

Justiça Federal

Digital

► **Justiça Federal abre comemorações de 50 anos de instalação no ES**



391

► Presidente do TRF2 e diretora do foro da JFES lançam logomarca e programação alusivas aos 50 anos de instalação da Justiça Federal no Estado



Foram lançadas na tarde de segunda, dia 10, com solenidade na sede da Justiça Federal, em Vitória, a logomarca e a programação em comemoração aos 50 anos de instalação da Seção Judiciária do Espírito Santo.

A cerimônia foi prestigiada pelo presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargador federal André Fontes, e pela diretora do foro da JFES, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, que apresentou a programação ao magistrado.

“Foi uma feliz coincidência que permitiu com que justamente no momento em que a Justiça Federal comemora seu jubileu de 50 anos de instalação, no Espírito Santo - ou reinstalação,

para ser mais precisa -, estivesse eu na Direção do Foro”, declarou a magistrada, ao abrir o evento.

“Aproveitando esse momento tão significativo para a instituição”, continuou a juíza, “a Justiça Federal do Espírito Santo vem preparando uma programação especial, com o apoio do juiz federal Ronald Krüger Rodor, autor do livro ‘Memória Institucional da Seção Judiciária do Espírito Santo’, a obra mais completa de resgate de nossa história, lançada em 2014, que preside comissão instituída para tal fim”.

Cidadania

Destacando que a Justiça Federal, “além de seu papel primordial de jurisdição, tem um papel ainda mais relevante, de contribuir para a cidadania”, Cristiane Chmatalik informou que as comemorações serão abertas com o evento “Justiça Federal e Cidadania”, com a participação dos juízes federais Vladimir Vitovsky e William Douglas, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, “cujos trabalhos de cunho social falam por si só”.

Além dos juízes, também participará do painel a servidora Flávia Margon Pessoa, supervisora da Seção de Atendimento aos Juizados Especiais Federais, que recebe, com sua equipe, as demandas dos JEFs, especialmente na área previdenciária.

“O evento terá como público-alvo todos aqueles que poderão replicar nossas funções, como idosos, agentes de saúde, assistentes sociais, membros de comunidades LGBTQs, dentre outros”, pontuou a diretora do foro, destacando que o objetivo “é apresentar a Justiça Federal e demonstrar a essas pessoas o que podemos fazer para auxiliar sua inclusão social e cidadania”.

Memória

O segundo evento da programação, segundo a juíza, será voltado para o “Resgate da Memória Institucional”, com o lançamento de selo comemorativo dos Correios alusivo à data, além da inauguração de um espaço permanente de registro da memória – o Centro de Memória da Seção Judiciária do Espírito Santo –, e do lançamento da edição digital do livro “Memória Institucional

da Seção Judiciária do Espírito Santo”, que poderá assim ficar disponível a um maior número de interessados, incluindo-se aí os próprios servidores e magistrados do órgão que desconhecem a sua história.

Cristiane Chmatalik anunciou que haverá ainda o Seminário “Seção Judiciária do Espírito Santo – Nossa História”. Nele, os juízes federais Ronald Krüger Rodor e Fernando Cesar Baptista de Mattos abordarão dois momentos distintos da história passada e mais recente da Seccional capixaba.

Com esse painel, será encerrado apenas parcialmente o ciclo de homenagens, que, segundo a diretora, permanecerá em vigor, com outras atividades fomentadas pela SJES até setembro de 2018, quando se comemoram os 50 anos da instalação formal da Seção Judiciária. Isso porque, embora já funcionasse em 1967, o ato solene de instalação da Justiça Federal no Espírito Santo foi realizado em setembro de 1968, com a presença do ministro José Joaquim Moreira Rabelo, do extinto Tribunal Federal de Recursos.

Vigor

O presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargador federal André Fontes, após ouvir a diretora do foro, declarou que se sentia muito honrado por estar em Vitória, “capital do querido estado do Espírito Santo, para tratar de um assunto tão importante, que é a memória da Justiça Federal neste Estado”.

O magistrado lembrou que, por ocasião de suas visitas ao exterior, teve a oportunidade de conhecer algumas instituições - como a Suprema Corte, a Corte de Cassação Italiana, a Corte Francesa – e, em todas elas havia uma preocupação muito grande em dizer quanto tempo havia de funcionamento. “Porque a legitimidade dessas cortes depende de seu período de existência”, explicou André Fontes. “Quanto mais longa a sua existência, mais estável, mais legitimada é a corte. E significa que o Estado nunca ousou questionar a sua existência e função”.

“Mas a Justiça Federal brasileira, diferentemente da Justiça Estadual, que remonta ao período colonial, é nova”, pontuou o presidente. “Ela foi criada com a República, deixando de existir por um período, até retornar muitos anos depois, primeiramente com a criação do Tribunal Federal de Recursos e, posteriormente, com o retorno das varas federais, tendo um segundo momento de criação. Ela retorna num período difícil de nossa história, mas com vigor que mais tarde se renova com a Constituição da República, em 1988”.

Antes da Constituição, de acordo com André Fontes, a Justiça Federal era tratada “quase que como uma repartição do Executivo”. “Mas em 88 realmente houve um engrandecimento da Justiça Federal, do qual podemos hoje nos orgulhar”, ressaltou, fazendo referência à autonomia e à independência da instituição.

O magistrado acredita que, como instituição, a Justiça Federal ainda está em construção, mas tem alguns traços muito bem definidos: “Aqui é o lugar do profissional técnico, que ao mesmo tempo dá contornos sentimentais ao que faz. É o lugar do juiz que tem consciência e diz que está a fazer Justiça, mas também não pode ignorar que somos uma federação. É o lugar do juiz que aplica a lei, mas que não pode ignorar que há tratados. Do juiz que sabe que o território nacional, sobre certo sentido, é um todo único. Esse é o juiz federal.”

Em seguida, o desembargador federal parabenizou a diretora do foro, Cristiane Chmatalik, por sua seriedade e dedicação à frente da Justiça Federal do Espírito Santo e declarou que estará sempre no Estado para participar das cerimônias oficiais, tomar decisões em conjunto.

“Embora não tenha nascido aqui, recebi um título muito honroso de cidadão espírito-santense da Assembleia Legislativa e reputo

isso por conta do longo período em que eu estive aqui no Estado, atuando no magistério”, destacou o presidente. “Lecionei em Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha e em Vitória, por muitos anos. E a imagem que eu tenho do Espírito Santo é de um estado cordial, gentil, agradável, bonito e que eu procuro sempre estar próximo”.

Logomarca

A juíza federal Cristiane Conde Chmatalik agradeceu as palavras do presidente e entregou a ele a pasta com programação comemorativa dos 50 anos. Depois, convidou o magistrado para, com a ajuda da servidora Juliana Pezzin, supervisora da Seção de Desenvolvimento de Informática da Seccional, lançarem a logomarca alusiva à data, inserindo-a eletronicamente no sítio da Justiça Federal capixaba. Deu-se, assim, início oficial às comemorações.



Criada pelo designer e diretor da Divisão de Produção Visual do TRF da 2ª Região Ricardo Horta, a logomarca dos 50 anos preserva a marca da Justiça Federal e suas cores, mantendo a identidade visual da instituição, aprovada pela Resolução 193/2012 do Conselho da Justiça Federal (CJF). Além disso, a forma como foi inserido o número 50, conforme explica o idealizador do símbolo, “registra a fotografia desse momento numa linha do tempo”, passando a ideia de continuidade, respeito ao passado e de movimento em direção ao futuro.

▶ André Fontes e Cristiane Chmatalik visitam Colatina



O presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargador federal André Fontes, e a diretora do foto da Seção Judiciária do Espírito Santo, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, viajaram ao município de Colatina, no Noroeste do Espírito Santo, no dia 11/7, onde cumpriram agenda de visita a órgãos e autoridades locais.

A primeira parada foi na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção de Colatina, onde foram recebidos, ainda pela manhã, pelo presidente, Dionísio Balarini Neto, pelo vice-presidente, Bruno Santos Arrigoni, pelo conselheiro da Subseção, Ubirajara Douglas Viana, e pela secretária-geral, Dalnecir Morello, dentre outros advogados e funcionários.



Primeira vez

Para marcar a importância da visita que, de acordo com a secretária-geral, era inédita, foi inaugurada uma placa na entrada da subseção. Foi a primeira vez que a iniciativa de visitar a OAB partiu do próprio tribunal, e não da Ordem, disse Dalnecir Morello. Ainda segundo a secretária-geral, o objetivo da visita foi, além de conhecer a OAB, fomentar possíveis parcerias para cursos de atualização na área do direito, com possível emissão de certificados em parceria entre os dois órgãos.

Além disso, numa futura sede própria a ser construída, o presidente do TRF2 lançou a ideia de garantir um melhor espaço para a Sala dos Advogados, além de vagas privativas a esses profissionais.

O presidente “está de parabéns” por demonstrar “preocupação de que a advocacia seja respeitada pelo Judiciário”. “Precisamos resgatar esse respeito”, concluiu a secretária-geral.

Inauguração



Em seguida, a comitiva, acompanhada do juiz federal Guilherme Alves dos Santos, da Vara Federal de Colatina, visitou a sede daquela Subseção Judiciária. Ao entrar no local, o presidente se deparou com a placa de inauguração daquelas instalações, ocorrida em 18/11/2011, na gestão da desembargadora federal Maria Helena Cisne na Presidência do Tribunal e do juiz federal Fernando Mattos, na Direção do Foro da SJES.

Quem no entanto a representou na solenidade foi o então corregedor-regional da 2ª Região e agora presidente, André Fontes.



Após a visita ao prédio, onde o presidente e a diretora do foro cumprimentaram todos os servidores e funcionários terceirizados, eles foram até o terreno, cedido pela Prefeitura do Município há alguns anos, para construção da sede própria, localizado na Av. Nossa Senhora das Graças, 163.

Prefeitura



Na parte da tarde, os juízes tiveram uma reunião com o prefeito do município, Sérgio Meneguelli, e com os procuradores geral e adjunto da Prefeitura, Devacir Maril Zachel Júnior e Santina Benezoli. Também participou da reunião o presidente da Subseção da OAB-Colatina, Dionísio Balarini Neto. O objetivo da reunião foi regularizar a doação do terreno para a construção da sede própria da Subseção Judiciária de Colatina, que depende de lei. "Esteja certo que queremos ser parceiros", disse o prefeito.

De acordo com o presidente do TRF2, "Colatina vai ter uma das melhores sedes da Justiça Federal do país". Sua intenção é "entregar a Justiça Federal inaugurada". "E a Sala da OAB", acrescentou o presidente da Ordem.

A viagem terminou com a visita às instalações do Centro Universitário do Espírito Santo – Unesc.

► Diretoras da Justiça Federal participam de palestra sobre os impactos da EC sobre o teto de gastos públicos

A diretora do foro da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), juíza federal Cristiane Chmatalik, acompanhada das diretoras da Secretaria Geral e do Núcleo de Administração e Finanças, Neidy Aparecida Emerick Torrezani e Cristiene Ginaid de Souza Cupertino de Castro, respectivamente, participou na segunda-feira, 10/7, da palestra "A Gestão do Ordenador de Despesas na Justiça Federal a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 95/2016", ministrada por Gustavo Bicalho Ferreira – secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal/CJF.

Realizada no TRF2, Rio de Janeiro, com transmissão por videoconferência para a SJES, a palestra faz parte do evento "A Nova Sistematização Orçamentária em Decorrente da EC 95/2016 (Teto de Gastos)", que ocorreu até ontem, dia 12.

A abertura ficou por conta do presidente do Tribunal, desembargador federal André Fontes, que tratou sobre o corte orçamentário sofrido pelo Judiciário. O magistrado comparou o modo de como os gastos do Poder Judiciário são geridos em outros países –

Reino Unido e Estados Unidos – e fez um panorama do atual cenário orçamentário do Judiciário Federal, dentro do contexto de cortes de gastos. “Nós dependemos de uma maior mobilização da opinião pública para nos apoiar contra novas medidas de cortes orçamentários que prejudiquem a efetividade do judiciário”, afirmou o presidente.

Em seguida, Gustavo Bicalho iniciou sua palestra analisando a limitação de gastos que a Emenda Constitucional nº 95/2016 impôs ao Judiciário Federal, que pela primeira vez sofreu uma redução no seu orçamento, e tem previsão para vigorar até 2036.

Ele destacou a necessidade do planejamento ser mais bem executado pelos ordenadores de despesa, haja vista que a partir de agora o limite de gastos será mais restritivo: “A gente não terá necessariamente o que tinha no ano passado, por isso devemos planejar de forma mais efetiva”. Alertou, ainda, que o orçamento do ano corrente não deverá ser replicado para o ano seguinte. “Antes tudo estava previsto na lei orçamentária, só que agora tem uma emenda constitucional que estipula o valor que teremos nos próximos 20 anos”, por isso o ordenador de despesa terá que redimensionar os cálculos, pois muitos gastos não serão mais realizados.

Outro ponto abordado por Gustavo foi a inclusão dos créditos adicionais, instituídos na Lei 4.320/1964, neste teto orçamentário. “Antes da EC95/2016, você não podia extrapolar seu limite, exceto se autorizado via crédito. Com a emenda isso acabou, não se amplia o limite por crédito suplementar ou especial. Teremos que rever prioridades”. O secretário reiterou a premissa de se estabelecer novos paradigmas de gestão orçamentária.

Como instrumento principal para a realização deste planejamento orçamentário, o palestrante ressaltou o papel da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – que definia o parâmetro no quantitativo de gastos, mas com o advento dessa emenda constitucional, esse parâmetro se tornou um limite, impondo ao gestor maior responsabilidade na composição entre despesas obrigatórias e despesas discricionárias. Outra mudança salientada pelo palestrante foi a inclusão da modalidade de restos a pagar no limite de gastos orçamentários: “agora a inscrição em restos a pagar irá concorrer com os limites de gastos do orçamento seguinte”, ressaltou.

Por fim, Gustavo Bicalho destacou as interferências trazidas pela nova legislação no tocante às autorizações específicas de que trata a Constituição Federal e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 relativas a despesas de pessoal e encargos sociais, distinguindo impacto orçamentário de reposição financeira. ***Fonte: Acoi/TRF2 / Com adaptações do NCS/SJES**

▶ Provimento dispõe sobre intimação por Whatsapp nos JEFs do RJ e do ES

Confira a seguir o Provimento publicado na quarta-feira, dia 12, no Diário Eletrônico da 2ª Região.



CORREGEDORIA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PROVIMENTO CONJUNTO Nº TRF2-PRC-2017/00001 de 7 de julho de 2017

Dispõe sobre procedimento de intimação de partes via WhatsApp ou outro aplicativo de envio de mensagens eletrônicas previamente autorizado no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região.

A CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, Desembargadora Federal Nizete Antônia Lobato Rodrigues Carmo, e o COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FE-

DERAIS DA 2ª REGIÃO, Desembargador Federal Aluisio Gonçalves de Castro Mendes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, VI, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e no art. 1º, § 2º, e art. 3º da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.099/1995, art. 19, que autoriza as intimações, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, por qualquer meio idôneo de comunicação;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.259, de 12/07/2001, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal, e a Lei nº 11.419, de 19/12/2006, que trata da informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO os princípios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade, que regem os Juizados Especiais; e a necessidade de redução de despesas pelos órgãos do Poder Judiciário, face às restrições orçamentárias, com expedição de cartas e aviso de recebimento;

CONSIDERANDO as novas tecnologias em meios de comunicação via internet, cada vez mais acessíveis à população, e a necessidade de modernização e de adequação dos setores públicos à nova realidade de serviços de comunicação;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça em 26/6/2017, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003251-94.2016.2.00.0000;

RESOLVEM:

Art. 1º Disciplinar, nos Juizados Especiais Federais da 2ª Região, o procedimento de intimação de decisões judiciais pelo WhatsApp ou outro aplicativo de envio de mensagens eletrônicas previamente autorizado.

Art. 2º As intimações por aplicativo de mensagens serão encaminhadas aos números de telefone celular indicados e utilizados exclusivamente pelos JEFs, a serem divulgados nos sítios eletrônicos das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

Art. 3º No setor de atendimento do JEF, e no primeiro momento em que lhe couber falar nos autos, a parte sem o patrocínio de advogado será instada a apresentar número de telefone celular para adesão ao sistema de intimação por WhatsApp ou manifestar-se expressamente pela falta de interesse nessa forma de intimação.

Art. 4º A adesão, ou desistência dela, poderá ser expressamente manifestada pela parte a qualquer momento, no curso do processo.

Art. 5º Ao assinar o termo de adesão por aplicativo de mensagens, a parte será cientificada de que:

I - deve possuir o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular, tablet ou computador, e que manterá ativa, nas opções de privacidade, a opção de recibo e confirmação de leitura;

II - o(s) número(s) indicados será(ão) utilizado(s) pela Secretaria do Juizado para o envio das intimações;

III - o WhatsApp somente será utilizado pelo JEF para o envio de intimações, as quais não deverão ser respondidas via WhatsApp, em hipótese alguma;

IV - as manifestações ou documentos não devem ser enviados via WhatsApp, mas somente apresentadas por protocolo;

V - ao Juizado é vedado solicitar dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento à realização de atos de intimação;

V - as dúvidas referentes à intimação deverão manifestadas nos autos ou pessoalmente, no atendimento do JEF;

VII - cabe à parte notificar eventual mudança do número do telefone ao juízo;

VIII - deverá informar, no processo, quando não mais pretender receber intimações pelo WhatsApp.

Art. 6º Da mensagem enviada pelo JEF constará a identificação da Justiça Federal, número do processo e nome das partes.

Art. 7º Considerar-se-á realizada a intimação no momento em que o aplicativo indicar que a mensagem foi lida, ou quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência, devendo o servidor certificar nos autos.

§ 1º A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na legislação em vigor.

§ 2º Se não houver a leitura da mensagem pela parte no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a serventia providenciará a intimação por outro meio previsto em lei, conforme o caso.

Art. 8º As partes que não aderirem ao procedimento de intimação por meio do aplicativo WhatsApp serão intimadas pelos demais meios previstos em lei.

Art. 9º Os advogados e defensores públicos serão intimados pelos demais meios de intimação previstos no ordenamento jurídico.

Art. 10 O setor de suporte à informática do JEF deverá diligenciar para manter o constante acesso dos telefones institucionais à rede sem fio e ao aplicativo WhatsApp.

Art. 11 Quando, por qualquer motivo, o aplicativo de mensagens estiver indisponível, as intimações dar-se-ão pelos demais meios previstos em lei.

Art. 12 É vedado aos JEFs prestar informações, mesmo que gerais, bem como receber qualquer manifestação ou documento pelo WhatsApp.

Art. 13 Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIZETE ANTÔNIA LOBATO RODRIGUES CARMO

Corregedora-Geral da Justiça Federal da 2ª Região

ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região

► 2º JEF de Vitória e VF-Serra ganham Grupos Especiais de Auxílio (GEAs)

A corregedora regional da Justiça Federal da 2ª Região, desembargadora federal Nizete Lobato Rodrigues Carmo, por meio de Portaria divulgada hoje no Diário Eletrônico, institui Grupos Especiais de Auxílio (GEAs), para proferir sentenças em processos conclusos além do prazo legal dos acervos do 2º Juizado Especial Federal de Vitória e da Vara Federal de Serra.

Os grupos atuarão no período de agosto a novembro de 2017, podendo haver prorrogação.

Veja o ato.

PORTARIA Nº TRF2-PTC-2017/00278 de 4 de julho de 2017

A CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, Desembargadora Federal Nizete Lobato Rodrigues Carmo, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº TRF2-RSP-2016/00025, de 13 de setembro de 2016, e

CONSIDERANDO o elevado número de processos conclusos para sentença além do prazo legal no 2º Juizado Especial Federal de Vitória/ES e na Vara Federal de Serra/ES,

RESOLVE:

1. Instituir Grupos Especiais de Auxílio - GEA's com a finalidade de proferir sentenças em processos conclusos além do prazo legal dos acervos do 2º Juizado Especial Federal de Vitória/ES e da Vara Federal de Serra/ES, para atuar no período de agosto a novembro de 2017, que poderá ser prorrogado oportunamente.
2. Determinar que, em data oportuna, a Corregedoria realizará a designação dos magistrados interessados para integrar os GEA's.
3. Os magistrados oportunamente designados para compor os GEA's deverão proferir, no mínimo, o total de 30 (trinta) sentenças mensais.
4. Os processos sentenciados deverão ser remetidos até as 12:00h do penúltimo dia útil do mês de auxílio, e sua relação deverá ser informada, no mesmo prazo, à Corregedoria.
5. Os processos a serem sentenciados pelos GEA's serão selecionados de forma aleatória por meio de listagens geradas pelo NPROC, e serão disponibilizados aos magistrados auxiliares até o último dia útil do mês anterior ao da designação, por meio de mesa virtual criada no sistema Apolo para esta finalidade.
6. A seleção a que se refere o item anterior deverá recair, preferencialmente, sobre os processos de conclusão mais antiga e, necessariamente, entre os processos eletrônicos e pertencentes às seguintes classes: 51001-JUIZADO/CÍVEL; e 51002-JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA.
7. Cada magistrado auxiliar receberá um lote de 40 (quarenta) processos, a serem sentenciados em cada um dos meses de agosto a novembro, uma vez que não serão computadas para os fins do item 3 eventuais conversões em diligência.
8. Havendo oposição de embargos de declaração de sentenças proferidas pelos GEA's, estes deverão ser apreciados pelo juiz sentenciante.
9. Os juízes integrantes dos GEA's ora definidos farão jus à gratificação por acumulação de acervo, nos termos do art. 8º, §1º, da Resolução nº CJF-RES-2015/00341, desde que prolatem o número mínimo de sentenças acima fixado, qual seja, 30 (trinta) para cada um dos meses de auxílio.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIZETE ANTÔNIA LOBATO RODRIGUES CARMO

Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região

► Fernando Mattos fala sobre vitaliciedade em sabatina da CCJ que aprovou sua recondução ao Conselho Nacional de Justiça



A vitaliciedade da magistratura eventualmente pode ser debatida pelo Congresso, mas mesmo com essa prerrogativa, um magistrado perde o cargo após sentença judicial definitiva, afirmou na quarta-feira, 5/7, o juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos. Ele foi sabatinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que aprovou sua recondução para novo mandato como membro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Em votação secreta, Fernando Mattos recebeu 18 votos favoráveis e um contrário. O processo, que decorreu de indicação da presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, segue agora para decisão final, acompanhado de pedido de urgência também acolhido pela CCJ. Mattos, que ingressou na magistratura em 1990, exerce suas funções na Justiça Federal do Espírito Santo, como titular da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória.

O indicado tratou da questão da vitaliciedade ao responder ao senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES), relator do processo, sobre as razões para a ausência de regras que permitam tratamento mais efetivo para as questões disciplinares dentro da Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Ferraço observou que, de modo geral, a pena mais severa aplicada a juízes que cometam infrações é a aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, o que muitas vezes é considerado um “prêmio”.

O sabatinado esclareceu que o instituto da estabilidade, que se aplica aos demais servidores públicos, permite a perda do cargo tanto por decisão administrativa quanto judicial. Para os juízes, a escolha dos constituintes foi pela vitaliciedade, em que o cargo somente será perdido após decisão judicial transitada em julgado (definitiva). Para isso, observou Mattos, é preciso uma ação de improbidade administrativa ou uma ação criminal que importe na perda do cargo do magistrado.

— Acho que, talvez, se fosse possível, [seria o caso de] indagar ao [agente público] legitimado para propor essa ação porque essa ação não é proposta — justificou.

Mattos observou ainda que as partes com poder para abrir a denúncia contra os magistrados no plano judicial estão representadas nas reuniões do CNJ, no momento em que ali se decide a aplicação das penalidades administrativas, caso da aposentadoria compulsória. Acrescentou ainda que, depois disso, todas elas recebem notificação do órgão a respeito do resultado dos casos

analisados.

Lei Orgânica

O juiz informou que o Supremo Tribunal Federal (STF) deve enviar ao Congresso um projeto para atualizar a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, também chamada de Estatuto da Magistratura. Ferraço havia dito antes que o Congresso se encontra “to-lhido” em relação mudanças no estatuto criado há 27 anos, já que a Constituição reserva ao STF a iniciativa de propor alterações a essa legislação. A Lei Orgânica define deveres e direitos dos magistrados, muitos deles alvo de críticas.

O senador Lasier Martins (PSD-RS) tratou dos pedidos de vista nos julgamentos dos tribunais, medida que muitas vezes pode ter motivação procrastinatória. Apesar de haver prazos para a devolução, o senador disse que há casos em que desembargadores e ministros levam anos devolver os processos para julgamento. Mattos lembrou que o Código de Processo Civil determina a devolução dos processos em dez dias, exigência feita também em norma regulamentadora do CNJ, aplicável a todos os tribunais, exceto o Supremo.

— Hoje existe uma fiscalização do cumprimento dessa resolução, que fica junto à presidência do CNJ. Se aquele pedido de vista não estiver fundamentado quanto à prorrogação, me parece que pode haver provocação junto ao Conselho para exame. Mas o que a gente normalmente verifica é um volume grande de trabalho por parte dos tribunais e que, eventualmente, a vista pode se justificar.

Justiça alternativa

O conselheiro falou sobre os caminhos para tornar a Justiça mais rápida e eficaz, inclusive sobre a aplicação da Lei da Mediação e da Conciliação, que vigora há dois anos. Ele disse que o CNJ tratou da parte normativa e da estruturação dos centros e núcleos de conciliação e mediação nos tribunais e varas de justiça. Depois, concordou que essas práticas também exigem a superação da cultura do litígio ainda vigente, como apontado por Ferraço.

— Este é um dado muito importante, que a nossa cultura é a cultura do litígio. Hoje, há mais de um milhão de advogados no Brasil, e, na verdade, quem se forma quer advogar, e advogar é propor uma ação — afirmou.

O senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) disse esperar que em algum momento seja adotado o “contencioso administrativo”, que permita a solução de conflitos com órgãos públicos com valor de “coisa julgada”. Hoje, há mais de 100 milhões de ações no Judiciário, a maior parte derivada de conflitos que envolvem o poder público. Na visão de Anastasia, ao Judiciário caberia apenas a análise de causas complexas e de grande relevância.

Mattos observou que Conselheiro tanto a Lei de Arbitragem e como a Lei de Mediação podem ser utilizadas no âmbito da Administração Pública, já tendo sido criadas câmaras de arbitragem e regulação para resolver conflitos em que o Estado é litigante. Para mais avanços na redução do contencioso, disse ser necessário que a esfera pública reconheça a força das decisões repetitivas e que abra mão de demandas de baixo impacto econômico, até porque os processos envolvem custos.

(Fonte: Agência Senado)

NOTÍCIAS DO TRF2

▶ TRF2: Mulheres representam metade das promoções para juiz federal titular*



As juízas federais substitutas da 2ª Região concorrem à promoção ao cargo de juiz titular, por merecimento, em pé de igualdade com os homens. É o que se pode concluir das informações encaminhadas pelo Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2) ao Conselho da Justiça Federal, no final de junho. O relatório foi produzido a pedido da Comissão de Acompanhamento do Trabalho da Mulher no Poder Judiciário, grupo criado pela Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), que está mapeando o provimento de cargos na magistratura por gênero.

De acordo com a apuração realizada pelo TRF2, nos últimos cinco anos a metade dos juízes federais do Rio de Janeiro e do Espírito Santo promovidos por merecimento são mulheres. Mas o número positivo não significa a inexistência de distorções históricas, principalmente quando a análise inclui a promoção à segunda instância, ou seja, a ascensão ao cargo de desembargador do próprio Tribunal. Nesse caso, o desequilíbrio chama atenção: dos promovidos por merecimento ao TRF2, desde a sua instalação, em 1989, apenas onze por cento são mulheres. Dos promovidos por antiguidade, quarenta por cento são mulheres.

Nos termos do artigo 84, inciso 16, da Constituição Federal, a nomeação dos juízes dos Tribunais Regionais Federais compete privativamente ao Presidente da República. Já a promoção dos juízes federais de primeiro grau é decidida diretamente pelo Plenário do TRF.

Atualmente, a Segunda Região conta com cinco desembargadoras, o que representa dezenove por cento do total de vinte e sete magistrados. Desde a primeira composição, quatorze mulheres tiveram assento no Plenário da Corte. Já na primeira instância, elas ocupam trinta e sete por cento dos cargos de juiz titular e vinte e dois por cento dos de substituto.

*Fonte: TRF2

NOTÍCIAS DO CJF E DO CNJ

▶ CNJ: Agilidade nas execuções fiscais é foco de estudo*



Com o objetivo de selecionar instituições de pesquisa para analisar políticas públicas e ações do Judiciário brasileiro, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou edital para a elaboração da terceira edição da “Série Justiça Pesquisa”. Um dos seis temas a serem estudados é o impacto de formas pré-processuais de recuperação do crédito tributário e a efetividade dos mecanismos eletrônicos para utilização do patrimônio do devedor na execução fiscal.

A principal fonte de morosidade do Poder Judiciário brasileiro está na fase de execução processual, etapa que representa a

concretização do direito reconhecido na sentença ou no título extrajudicial. Isso foi o que mostrou o relatório Justiça em Números 2016. Segundo o estudo, 39% de todos os processos e 75% das execuções pendentes são execuções fiscais.

Diante deste cenário, a proposta de pesquisa deve apresentar meios alternativos à judicialização que estão sendo testadas, como o protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA) junto aos Cartórios de Protestos de Título antes do ajuizamento da ação. Além disso, no que diz respeito à adoção de mecanismos mais ágeis de localização e coação do devedor, destaca-se a pacificação da jurisprudência de que a penhora eletrônica de ativos bancários deve ser considerada penhora de dinheiro, modalidade prioritária no executivo fiscal e não mecanismo residual de constrição patrimonial, ou seja, do ato pelo qual o titular do bem é impedido de alienar a coisa ou onerá-la de qualquer outra forma.

A pesquisa solicitada pelo CNJ deve buscar informações sobre o impacto de decisões judiciais que sedimentaram o entendimento a respeito da utilização da penhora on-line, bem como de medidas legislativas de legalização do protesto da CDA nas execuções fiscais no Brasil, além de outras práticas de solução desse tipo de litígio.

Propostas de ações

A terceira edição da “Série Justiça Pesquisa” prevê a realização de seis estudos, que devem apresentar propostas de ações do Poder Judiciário. Serão objetos das pesquisas a superpopulação do sistema prisional, a transparência nos tribunais, processos de execução fiscal, gestão de processos, o combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas e à violência doméstica e familiar contra a mulher. As instituições selecionadas serão conhecidas dentro de 60 dias, de acordo com o edital. As pesquisas deverão ser desenvolvidas no prazo máximo de 9 meses, a contar da data de assinatura da contratação.

Clique para acessar o edital da 3ª edição da Série Justiça Pesquisa.

Informativo produzido pelo:

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: ncs@jfes.jus.br

Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

